

LEI Nº 1.440/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o uso de fogos de artifício silenciosos em eventos públicos e particulares no Município de Aquiraz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, Bruno Barros Gonçalves, faça saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido no Município de Aquiraz, a utilização, fabricação e comercialização de fogos de artifício e explosivos diversos que causem barulho, ficando permitida a utilização, fabricação e comercialização desses artefatos sem estampidos (silenciosos), a fim de proteger o bem estar da comunidade e dos animais, obedecendo o estabelecido por Lei Federal, que diz "é proibido causar sofrimento e estresse desnecessário aos animais".

Parágrafo único. Todas as atividades comemorativas desenvolvidas pelo Município nas quais sejam utilizados fogos de artifício, obrigatoriamente serão usados fogos de artifícios silenciosos (sem estampido).

Art. 2º As atividades promovidas por particulares, sejam pessoas físicas ou jurídicas, somente serão efetuadas com fogos silenciosos.

Parágrafo único. No alvará expedido a pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para uso de fogos de artifícios, constará que somente será permitido o uso de fogos silenciosos (sem estampidos).

Art. 3º Servirão como provas do delito imagens ou filmagens feitas por dispositivos eletrônicos.

Art. 4º O não cumprimento desta Lei acarretará multa de 35 Unidade Fiscal do Município de Aquiraz – UFIMAs vigentes para pessoas físicas e de 70 UFIMAs vigentes para pessoas jurídicas.

Art. 5º Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Projeto de Lei nº 004/2022

De Autoria do Poder Executivo Prefeito Bruno Barros Gonçalves.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 17 DE MARÇO DE 2022.**

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 004/2022

De Autoria do Poder Executivo Prefeito Bruno Barros Gonçalves.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE

CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57